

ATA 04/2020
Reunião do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia - IFRS
Campus Alvorada

Aos 27 dias do mês de agosto de 2020, via google meet, das 13h às 14h15, ocorreu a quarta reunião do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia - IFRS Campus Alvorada. Estiveram **presentes** os servidores: Danielle Santos Azevedo (coordenadora do curso de Licenciatura em Pedagogia), Cristiane Esteves, Jorge de Lima Brasil, Liliane Birnfeld, Janaína De Nardin, Vinícius Lima Lousada, Ivan Fabrício Braum Einhardt, Fábio Marçal, Gisele Massola, Juceli da Silva, Juliano Kreutz, Jones Fernando Giacon, Miguel da Camino Perez, André Luis Demichei, Maluza Gonçalves dos Santos e Giselle Maria Santos de Araújo **ORDEM DO DIA: Decisões sobre as atividades pedagógicas não presenciais - APNPs.** A coordenadora do curso, Danielle, relatou que no dia anterior havia estado em uma reunião com os demais coordenadores, o diretor de ensino e o diretor geral, e que nela havia sido discutido sobre a padronização da quantidade de semanas que serão oferecidas nos cursos semestrais. Após longa discussão foi decidido que ofertaremos as disciplinas possíveis de forma condensada em 10 semanas, nessa primeira oferta. O módulo começará em 14/09 e terminará em 20/11.

Juliano manifestou-se sobre a disponibilidade da bibliografia básica, uma vez que nem toda a bibliografia básica está disponível na biblioteca eletrônica. Cristiane respondeu que na resolução 038 tem uma parte que fala sobre isso. Que as bibliografias precisam ser atualizadas para a disciplina poder ser ofertada nesse momento, o que não altera bibliografias no PPC. Concluímos que essa adaptação será feita no plano de ensino da disciplina. Juliano reafirma que acha preocupante ofertar disciplina sem as disciplinas básicas previstas e que devemos ficar atentos quanto essa prerrogativas de alterar as bibliografias em algumas situações de forma arbitrária, pois isso pode abrir precedentes.

Em seguida, Juliano aborda o assunto das avaliações que estão feita pela equipe do NEaD e pela coordenação de curso. Menciona ser um processo de vigilância e de inspetoria de aulas virtuais, como se tivéssemos uma câmera em sala de aula. Ele disse que acha delicada essa situação. Ele reafirma ser contrário a essa possibilidade de ofertar disciplinas sem a bibliografia básica disponível, mas se é uma ordem superior, então que devemos seguir com a ideia de trocar as mesmas. O professor, ainda, menciona que gostaria de uma discussão maior acerca dessas avaliações do NEaD.

Danielle menciona então que faremos esse encaminhamento com as bibliografias e que sobre a questão das avaliações podemos marcar, em um outro momento, uma reunião com o colegiado para conversarmos sobre isso.

Gisele pergunta se vai acontecer uma disciplina por módulo ou mais de uma. A professora Danielle responde que pode ser uma, pode ser todas ou algumas disciplinas. Quem vai dizer isso será o docente que no momento estava como professor responsável da disciplina. O docente terá que analisar se a disciplina pode ser desenvolvida de forma remota e deverá dar uma justificativa para a oferta ou para a não oferta.

Gisele aponta sua preocupação em não colidir atividades, uma vez que ela leciona nas turmas de integrado também. Danielle explica que a situação nos integrados será diferente, no qual, por exemplo, os módulos não serão de 10 semanas.

Vinicius sugere que elaboremos critérios para a oferta ou não de cada disciplina, dentro do que o regulamento propõe.

Danielle menciona que a ideia principal é manter os vínculos com os alunos, mas que precisamos trabalhar com os conteúdos da disciplina de forma condensada nessas 10

semanas, mas que o professor deve usar o bom senso de que as aulas remotas não serão iguais às presenciais, não poderemos elaborar aos alunos a mesma quantidade de atividades que fazíamos no presencial.

Danielle fala que essas atividades poderão ser computadas como dias letivos após a volta do calendário; o IFRS está elaborando um edital de monitoria para todos os cursos o que vai nos ajudar a atingir mais alunos; menciona a importância do retorno de ideias dos professores das disciplinas que serão ofertadas para aprimoramento para o segundo módulo; Artigo 19 § 1 aborda a questão das aulas síncronas, sendo possível, preferencialmente, até 25% da carga horária diária.

Como o turno do nosso curso ocorre das 19h às 22h30, 25% correspondem a 52 minutos. Como o artigo fala preferencialmente até 25%, podemos então considerar uma hora diária de aulas síncronas.

Danielle menciona, ainda, que cada professor deve solicitar ao NEaD, via formulário, a abertura da sua disciplina no Moodle. Cristiane chama a atenção de que mesmo as disciplinas que já possuem disciplina aberta no Moodle, precisam abrir novamente. É uma etapa a parte do que estava acontecendo presencialmente.

Gisele mostra-se preocupada sobre o formato das disciplinas no Moodle, sobre a disposição dos conteúdos na plataforma, se tem alguma diretriz para essa organização.

Danielle menciona que disponibilizará planilhas para que os docentes coloquem seus horários de atendimento e aulas síncronas, caso tenha, a fim de não termos colisão de horários. E sobre a estrutura do ambiente Moodle será organizada por cada professor, sem uma padronização. Cristiane reafirma isso, e acrescenta, que o ambiente Moodle não deve ser usado como um repositório de materiais, que tenha, pelo menos, um fórum para ter interação com os alunos e que o professor dê um retorno sobre cada atividade proposta.

Danielle menciona sobre o Artigo 11 que fala que podemos oferecer disciplinas de qualquer semestre. A professora Giselle Maria não estava lecionando nenhuma disciplina do semestre 2020/1 mas mostrou-se interessada em ofertar uma disciplina do semestre 2020/2, Teoria e prática do ensino de escrita e leitura I. Por esse motivo, ela está presente na reunião. Mas o colegiado é que irá decidir se vamos dar prioridade para as disciplinas de 2020/1 nesse primeiro momento ou vamos abrir para outras.

Danielle menciona que a questão dos pré-requisitos continuam válidas; as semanas trabalhadas durante o calendário vigente de 2020 não serão contabilizadas agora. O docente precisa lecionar toda a carga horária da sua disciplina. É um novo processo.

Robson sinaliza que algumas colegas mostraram interesse em se inscrever em disciplinas do terceiro semestre. Com isso, Danielle menciona o caso de uma aluna que conseguiu aproveitamento de todas as disciplinas de 2020/1 e que se nenhuma disciplina de outro semestre for ofertada ela não poderá se inscrever em nenhuma nesse primeiro momento.

Danielle continua: o DAE está construindo um edital de auxílio digital aos estudantes; haverá, a partir da semana que vem, um edital para que os estudantes se inscrevam afim de participar das APNPs. Por isso, hoje temos que definir quais disciplinas serão ofertadas; Para a disciplina poder ser ofertada no edital não precisa o docente ter o plano de ensino. O prazo de entrega será de 5 dias após o início do módulo, ou seja, até o dia 18/09; segundo o artigo 10 § 2º, devemos apresentar uma justificativa da não oferta, como da oferta também; o horário de atendimento deverá ser cumprido como antes, com 4 horas no mínimo e $\frac{1}{3}$ da carga horária semanal do docente; prever atividades para alunos que possuem PEI, isso não poderá ser ignorado; não pode ter ingresso de novas turmas sem vencer o semestre 2020/1, o que implica que não teremos uma sobrecarga de trabalho em relação a quantidade de horas em sala de aula no retorno presencial; atividades síncronas, se houver, precisam ser no turno do

curso; a questão dos horários de atendimento funciona um pouco diferente do que no ambiente presencial. O docente precisa fornecer os horários de atendimento e como será mas o aluno precisa agendar com o professor o dia e horário que ele comparecerá no atendimento.

Danielle menciona que, por hora, essas eram as informações que ela gostaria de passar e que agora poderíamos decidir quais disciplinas seriam oferecidas. E, lembrou, que após isso devemos decidir qual será o número mínimo de estudantes matriculados em cada disciplina ofertada para que de fato ela ocorra.

Juliano pergunta sobre a questão da manutenção da carga horária dos horários de atendimento. Ele argumenta que se, por exemplo, antes ele tinha 15 horas em sala de aula, como agora serão 10 semanas, ele terá 30 horas semanais, o que daria um total de 10 horas semanais de atendimento. Danielle pede ajuda ao ensino para responder. André explica que a resolução 82 ainda é vigente e ela continua permeando o fazer docente, mas ele argumenta que devemos ter um equilíbrio, pois essa resolução tem um viés presencial. Cuidar para ter esse mínimo de 4 horas e que talvez dê conta de atender de forma satisfatória nossos estudantes. E daí o coordenador deverá fazer essa análise conversando com os colegas sobre as demandas que vão ocorrer.

Fábio menciona que a maioria deve estar constrangida com esse cenário pois o nosso habitual eram as aulas presenciais; pensar que atividades remotas resolvem nossos problemas, não resolve; nossa essência hoje está abalada, não conseguimos nem dizer quando retornaremos de forma presencial; devemos nos desprender o que fazíamos no modelo presencial; não iremos conseguir fazer a mesma coisa no modo remoto; menciona que até mesmo na minuta não veio com o termo disciplina, mas sim curso, até para mostrar essa desconexão com o presencial.

Danielle apresenta uma tabela mostrando como seria a carga horária para o estudante caso sejam oferecidas todas as disciplinas do semestre 2020/1.

Vinícius justifica a não oferta da disciplina de Didática Geral, como segue abaixo.

O componente curricular Didática Geral, com carga horária de 83 h/r (66+17) ou 100 h/a (80+20), de modalidade presencial e oferta semestral, não deve ser lecionado consoante ao modo preconizado pela **Resolução Consup nº 038, de 21 de agosto de 2020**, de forma condensada (artigo 11º) e de modo não presencial, tendo em vista que o componente curricular tem previsão obrigatória de atividades práticas relacionadas à formação do/a pedagoga/a a serem efetivadas em 17 h/r ou 20 h/a, conforme o seu PPC, como parte do atendimento, com outros componentes, do que determinam:

a) as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Licenciatura em Pedagogia**, expressas na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, quando definem a estrutura do curso de Pedagogia (art. 6º), que contempla, em seu inciso III, um núcleo de estudos integradores que deverá proporcionar “atividades práticas, de modo a propiciar vivências, nas mais diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamentos e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;” (alínea “b”);

b) as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)**, apontadas na Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que determina “400 (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora.” (alínea “b”)

Frente ao exposto, entendemos que o componente curricular não pode ser ministrado conforme o regulamento de atividades não presenciais sem ferir a legislação em vigor e sem causar prejuízo à formação dos licenciandos em Pedagogia do IFRS Campus Alvorada, em que pese estejamos em um momento excepcional de calamidade pública, onde, procurando mitigar seus efeitos, a normativa do Consup aponte para essa possibilidade para o ensino de modo geral.

Gisele justifica a oferta da disciplina História da Educação, conforme segue abaixo:

A disciplina de História da Educação foi organizada considerando as disposições previstas no PPC do Curso de Pedagogia, em que sua ementa foi elaborada de forma a contemplar tanto uma parte da disciplina prevendo CH mais teórica quanto parte de CH mais prática envolvendo convite de palestrantes e observações pontuais de aspectos em instituições escolares. Tendo em vista a situação de suspensão das atividades presenciais por conta do isolamento social (Pandemia Covid-19) destacamos ser possível a adaptação desta disciplina, em oferta de forma remota, visto que os conteúdos previamente previstos podem ser estruturados em plataforma virtual contando com o uso de videoaulas, fóruns, questionários, links, textos, encontros virtuais (síncronos e assíncronos) para responder dúvidas, interagir e promover construções coletivas e colaborativas das discussões que fundamentam as bases teóricas da disciplina.

Vinícius e Cristiane justificam a oferta da disciplina Desenvolvimento Humano com o argumento dessa disciplina ser totalmente teórica.

Juceli justifica a não oferta da disciplina Sociologia em educação, conforme abaixo:

Não ofertarei a disciplina de Sociologia da Educação neste primeiro módulo por que atuo em diversas disciplinas nos dois níveis: ensino médio e graduação, e, em reunião do coletivo de professores das ciências humanas optamos, neste primeiro momento, a ofertarmos todas as disciplinas da área para as onze turmas dos Integrados em Áudio e Vídeo; Meio Ambiente e Cuidados de Idosos.

Juliano justifica a não oferta da disciplina Introdução à pesquisa, conforme abaixo:

Estes tópicos resumem a justificativa apresentada:

- A adaptação da bibliografia, somente com livros digitais, não contemplaria todos os assuntos definidos na ementa, nem a qualidade da abordagem. Há necessidade de acesso presencial à biblioteca.
- Na oferta condensada, conforme previsto no Art. 11, não há tempo suficiente para elaboração de planejamentos de pesquisa e esboços de projeto, com a leitura e discussão atenta entre pares e pelo docente. É preciso intervalos maiores entre as primeiras produções, as discussões e as reescritas.
- A carga horária semanal seria excessiva para um único componente curricular (6h34 min).
- Não há garantia de acessibilidade a todos os estudantes, que não contarão com recursos como o laboratório de informática, por exemplo.

- a oferta prejudicaria a ação de extensão, que se dedica ao enfrentamento da pandemia, através de uma rede de teleatendimentos de profissionais de saúde - Revira Saúde, acesso disponível em <https://revirasaude.org> (Tramar Saúde Coletiva: apoio à Rede Virtual de Aprendizagens em Saúde Coletiva (Revira Saúde) - protocolo 354528.1931.264143.05052020)

Jones justifica a oferta da disciplina Informática na educação, como segue abaixo:

Ola, é pra ser algo sucinto?

Tendo em vista que os conteúdos abordados na Ementa da Disciplina não fazem menção a aulas necessariamente práticas, que necessitem do uso de equipamentos da Instituição, a mesma pode ser oferecida na modalidade Remota/EaD.

A disciplina Teoria e prática do ensino de escrita e leitura I do semestre 2020/2 será ofertada em um outro módulo. O número mínimo de alunos por disciplina será de 8 alunos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h15. A ata foi escrita por Danielle Santos Azevedo. Alvorada, 27 de agosto de 2020.